



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 21 de dezembro de 2017, Nº 2872 | Caderno 3

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATA Nº 112 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS	1
LICENÇA AMBIENTAL, SOB PORTARIA Nº 0154/2017	3

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

ATA Nº 112 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, realizou-se na Casa dos Conselhos, Rua Inácio Soares de Pádua nº 58 – Vila Vargas, nesta cidade, a reunião ordinária do CMAS, estando presentes os seguintes conselheiros: Tadeu Mageste (Representante Lar dos Idosos e Presidente do CMAS), Maria Renilde Cardoso Machado (Vice-Presidente), Valdeci da Silva Fernandes (Representante da Casa da Criança Renascer), Gabriel Faria Pedrosa (Representante da Secretaria de Educação), Kacyana Faria e Itatiana Rodrigues (Representantes da SMAS), Maria Edma Carvalho (Representante da PASPAS); Daniela Barros Monteiro (Representante de Trabalhadores do SUAS); João de Jesus e Marcelina Alves (Representantes de Usuários), Izabel Zanuncio (Representante da Secretaria de Meio Ambiente), Andressa Guimarães (Secretária Executiva e Técnica CMAS) e Nídia Solidade Bonfim (Técnica Administrativa do CMAS). Contou com a presença do representante da SMAS Fábio Alves, Jaqueline Pereira, Maria Aparecida Lima e Rosiane Barbosa. **PAUTA DE REUNIÃO:** 1) Leitura e deliberação das Atas; 2) Apresentar a substituição de membro da Secretaria de Educação; 3) Apreciar e deliberar Propostas voluntárias da Secretaria Municipal de Assistência Social; 4) Apreciar e deliberar o Plano Plurianual 2018-2021; 5) Apreciar e deliberar a Lei Orçamentaria Anual-LOA referente a 2018; 6) Apreciar e deliberar acerca

da Compensação de recursos destinado a Alta Complexidade – Abrigo de População em situação de Rua; 7) O que ocorrer. O Presidente o Sr. Tadeu abriu a plenária às oito horas e trinta e cinco minutos agradecendo a presença de todos/as, seguiu com a leitura do ofício da Secretaria de Educação no qual fez a indicação do Sr. Gabriel Faria Pedrosa para compor o Conselho como Conselheiro suplente. A Srª Nídia justificou a pedido das Conselheiras (Pollyane e Daria) a ausência de representantes da Secretaria de Saúde. O Sr. Tadeu convidou a Srª Jaqueline para apresentar as Propostas voluntárias da SMAS disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA no SICONV programas para cadastramento, não oriundas de emendas parlamentares para os seguintes objetos: Construção, ampliação, reforma, recuperação ou adaptação do Centro POP e dos CRAS Castelhinho, Liberdade, São Lourenço e a ampliação do CRAS Ulisses Guimarães. Enfatizou a importância destes equipamentos no Município e a situação atual, relatou que a PMTF já realizou levantamentos das áreas disponibilizadas pelo Município, no ensejo a Srª Andressa repassou as informações dadas pelo Sr. Obed referente a possível mudança de localização das áreas dos equipamentos a serem construídos e frisou a questão de que os terrenos devem estar com a documentação regularizada. Quanto aos equipamentos a serem construídos a Srª Jaqueline informou que corresponderá as normas padrão do MDSA, no entanto será solicitado da Secretaria de Planejamento a planta referente a ampliação necessária. Quanto aos endereços houve questionamento por parte deste colegiado quanto a localização dos equipamentos a serem construídos especialmente o Centro POP, a Srª Jaqueline relatou que houve diálogo referente as orientações e adequações dos equipamentos com a Secretaria de Planejamento. A Srª Izabel propôs criar uma comissão para visitar as áreas propostas a serem construídas juntamente com algum responsável pela amostra. A sugestão foi considerada no entanto a comissão será formada por membros das comissões de Financiamento e Política de Assistência Social e Recursos Humanos que aguardará o contato para a visita. O Sr. Fábio apresentou o Plano Plurianual 2018-2021 com detalhes de elaboração, a Srª Nídia ressaltou que esta matéria já foi apreciada em reunião no mês de setembro, em seguida o Plano

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017, Nº 2866 | Caderno 3

Plurianual referente ao quadriênio 2018-2021 foi aprovada, no entanto ressaltou que não houve representante deste Conselho na elaboração, o Presidente observou que já se encontra publicada no diário oficial a Lei de número 993 de 30 de novembro de 2017 referente ao Plano Plurianual em questão, frisou a importância deste Conselho participar das reuniões para alteração do PPA no futuro. Oportunamente o Sr. Fábio sugeriu o CMAS promover encontros para discutir acerca do orçamento, marco regulatório dentre outros que auxiliarão o CMAS na execução de suas atribuições. Seguiu o Sr. Fábio explanando acerca da Lei Orçamentária Anual - LOA, informou que só teve acesso ao documento agora e que de imediato repassou para análise do CMAS, relatou alguns pontos no qual solicitou auxílio do Sr. Flávio para contribuir no agenciamento de retificação, por estar incoerente tais como, a entidade citada no início da peça orçamentária não é o Fundo Municipal de Assistência Social e sim Prefeitura Municipal de Assistência Social; o órgão citado não é o Fundo Municipal de Assistência Social e sim Secretaria Municipal de Assistência Social; há um projeto atividade 2071 este não existe, os recursos deveriam ser alocados nos projetos atividades 2337 (bloco de proteção básica), 2338 (bloco de proteção social de média complexidade) e 2339 (bloco de proteção social de alta complexidade); o projeto atividade 2304 é inexistente, os recursos deveriam ir para o projeto atividade 2319 descrito como apoio a organização, manutenção e fortalecimento da Gestão no âmbito do SUAS, relatou que segundo informações a Secretaria de Planejamento protocolará as modificações junto ao Legislativo do Município. Depois de apreciado pelo colegiado com as observações de correção o CMAS deliberou parecer favorável aprovando a Lei Orçamentária Anual – LOA referente a 2018. O Sr. Tadeu seguiu com a leitura do Ofício SMAS no qual o Gestor Municipal de Assistência Social vem solicitar a deliberação deste colegiado referente a compensação de recurso destinado a Alta Complexidade –Serviço de Acolhimento para adultos e famílias em Situação de Rua; o Sr. Fábio esclareceu como demandou este debito e como foi solicitada a sua compensação no valor de R\$ 66.385,08 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), na ocasião expedida pela Secretária de Assistência Social Srª Cláudia. Para dar continuidade aos trâmites previstos pela Portaria SNAS/MDSA 137/2016 o gestor atual confirmou ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS interesse no processo de compensação de debito, sendo

assim necessita da deliberação deste conselho, enfatizou que o CMAS é peça fundamental para a concordância dos procedimentos adotados para instrução do processo de compensação. Após esclarecimentos o colegiado deliberou aprovando a compensação de recurso destinado a Alta Complexidade –Serviço de Acolhimento para adultos e famílias em Situação de Rua. O Sr. Fábio informou que em breve estará solicitando também compensação de débito do Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS referente a dois meses referente ao ano 2017. A Srª Nídia em seguida entregou aos Conselheiros/as o calendário CMAS anual 2018, informou que foi encaminhado também as Entidades inscritas no CMAS, as Secretarias Municipais com representatividade no conselho, ao Secretário Sr. Gilberto, aos Equipamentos e Departamentos da Secretaria de Assistência Social, a Casa dos Conselhos e em seguida encaminhará para publicação no Diário Oficial do Município. Aproveitou para solicitar do Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS o cumprimento das datas no calendário para o fechamento da prestação de contas. Sr. Fábio informou que está sendo providenciado para entregar na data estimada. Sem mais para o momento o Presidente finalizou a plenária, informando que as assinaturas dos visitantes e convidados constam na folha de registro desta reunião. Encerrada a reunião eu, Nídia Solidade Bonfim, secretária administrativa lavei essa ata que após lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes e por mim.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO


Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 21 de dezembro de 2017, Nº 2872 | Caderno 3

Portaria SEMMA nº: 0154/ 2017	Publicação no D. O. M.: 21/12/2017	Validade: 21/12/2019	Empresa/Nome: SILVA & SALOMAO LTDA - EPP
C.N.P.J./C.P.F.: 15.492.180/0001-43		Endereço: Rua Felinto Muller, nº 31 B, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 011386/2017, RESOLVE: **Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **SILVA & SALOMAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.492.180/0001-43**, com sede à **Rua Felinto Muller, nº 31 B, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme Lei nº 692/2013, no **Grupo 2: Indústrias de Transformação; Atividade 2.06 - Editorial e gráfica**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I** Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; **II** Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **III** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; **IV** Apresentar em 90 (noventa) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; **V** Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. **Art. 2º** - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º** - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 21 de dezembro de 2017.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente